

**JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DO REAJUSTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº  
133/2018**

Diante da solicitação efetuada, das declarações nos autos, bem como da apresentação de documentos que instruem o processo, passo a justificativa do reajuste contratual nos termos da Lei n.º 8.666/93, conforme segue:

**8º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 133/2018**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO:** LUCIA HELENA FERREIRA FELICIO E ROBERTO ANTONIO FELICIO

**PREVISÃO LEGAL:** ART. 65 da Lei n.º 8.666/93, bem como as Cláusulas Décima Primeira e Décima Quarta, do referido instrumento contratual.

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de um imóvel localizado na Av. 20 de Agosto nº 350, Centro, nesta Cidade de Catalão, Estado de Goiás, para sediar o PAD (Programa de Atenção Domiciliar), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO.

**OBJETO DO ADITIVO:** Reajuste do valor locatício mensal, mediante a aplicação do índice IGP-M previsto no Contrato n.º 133/2018<sup>1</sup>.

**PERCENTUAL DO REAJUSTE APLICADO:** 10 % (dez por cento);

**VALOR MENSAL REAJUSTADO:** R\$ 4.072,71 (quatro mil, e setenta e dois reais e setenta e um centavos);

**VALOR GLOBAL REAJUSTADO:** R\$ 28.508,97 (vinte e oito mil, quinhentos e oito reais e noventa e sete centavos);

**VIGÊNCIA:** 01/06/2022 à 31/12/2022.

**JUSTIFICATIVA**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**PROCEDIMENTO ADOTADO:** IN 010/2015 TCM/GO – Lei n.º 8.666/93

<sup>1</sup> Inicialmente os Locatários pleitearem o reajuste vinculado ao índice IGP-M, razão pela qual realizou-se o cálculo aplicando-se o índice requerido, cujo valor calculado ficou acima de 17%. Entretanto, procedeu-se à negociação com os Locatários chegando-se ao percentual de 10% para a aplicação do requerido reajuste.

1. **CONSIDERANDO** a importância e o objetivo do aluguel do imóvel contratado, qual seja, sediar o PAD (Programa de Atenção Domiciliar), no qual a prestação de serviços é por natureza contínua e necessária para a população do município;
2. **CONSIDERANDO** que o imóvel atualmente alugado, situado na Av. 20 de Agosto nº 350, Centro, nesta Cidade de Catalão, Estado de Goiás, localiza-se na região central do Município, é de fácil acesso aos Cidadãos;
3. **CONSIDERANDO** que a celebração do contrato primitivo foi decorrente de Procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2018, oriundo do Processo Administrativo nº 2018006706, regida pela Lei n.º 8.666/93, Instrução Normativa n.º 10/2015 e demais normas dispostas no Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/GO;
4. **CONSIDERANDO** que o valor atual do Contrato n.º 133/2018, confrontados com os preços e condições praticados no mercado, proporciona substancial vantagem a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO, conforme avaliação prévia anexa nos autos;
5. **CONSIDERANDO** que apesar dos Contratados pleitearem o reajuste vinculado ao índice IGP-M, razão pela qual realizou-se o cálculo aplicando-se o índice requerido, cujo valor ultrapassou os 17% ao valor mensal. No entanto, procedeu-se à negociação com os Contratados chegando-se ao percentual de 10% para a aplicação do requerido reajuste, demonstrando assim maior vantajosidade para a Administração Pública;
6. **CONSIDERANDO** o interesse público, a economia processual e a Lei n.º 8.666/93, bem como o cumprimento das formalidades contidas nas normas do TCM/GO, em especial as expressas pela IN n.º 10/2015.

É, pois, **JUSTIFICADO** o reajuste contratual aplicado, conforme previsto no Contrato n.º 133/2018, razão pela qual, altera-se a Cláusula Sétima do referido contrato original.

**AUTORIZAÇÃO**

Prestadas as necessárias justificativas, **AUTORIZO** o reajuste contratual, conforme previsto no Contrato n.º 133/2018, Cláusula Décima Primeira, razão pela qual, altera-se a Cláusula Sétima do referido Contrato.

CATALÃO (GO), 08 DE JUNHO DE 2022.



**VELOMAR GONÇALVES RIOS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde